



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO E SAÚDE

RESOLUÇÃO INTERNA 003

Altera as normas internas do Programa de Pós-Graduação em Nutrição e Saúde para credenciamento de docentes permanentes, colaboradores, visitantes e convidados, aprovada na 10ª Reunião Ordinária do Colegiado do PPGNS em 2022.

Considerando a Portaria CAPES n. 174 de 30 de dezembro de 2014;

Considerando o Regimento Interno do PPGNS de 10 de junho de 2022.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Nutrição e Saúde, em sua 10ª Reunião Ordinária, realizada em 17 de novembro de 2022 resolveu alterar as Normas para Credenciamento e Recredenciamento de docentes no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Nutrição e Saúde do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Espírito Santo.

1. CREDENCIAMENTO DE DOCENTES PERMANENTES

Art. 1. Professores permanentes são aqueles que atuam preponderantemente no PPGNS, de forma contínua, formando o núcleo estável de docentes qualificados que desenvolvem as principais atividades de ensino e orientação de dissertações, ou que desempenham as funções administrativas necessárias.

Parágrafo único. A solicitação de credenciamento dar-se-á por meio de requerimento (Anexo I) a ser enviado à Secretaria do Programa, indicando as atividades e os períodos de execução, acompanhado do Currículo Lattes atualizado.

Art. 2. Quesitos mínimos para o credenciamento de docentes permanentes.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO E SAÚDE

- I. Somar 400 (quatrocentos) pontos nos últimos 4 (quatro) anos até a data de solicitação do credenciamento sendo que 70% da pontuação deva ser oriunda de publicações científicas (periódicos e livros) classificadas de acordo com os critérios vigentes estabelecidos pela área de Nutrição (área 50 / CAPES) e quantificados de acordo com o Anexo II.
- II. Da pontuação mínima exigida é necessário que o docente tenha publicado ao menos 1 (um) artigo em revista científica com Qualis A1 ou A2 classificado de acordo com os critérios vigentes estabelecidos pela área de Nutrição (área 50 / CAPES).
- III. Ter orientado ou coorientado no mínimo um trabalho de conclusão de curso (nível graduação ou pós-graduação), iniciação científica ou de pós-graduação Stricto sensu (mestrado ou doutorado). A(s) orientação(ões) deve(m) estar registrada(s) no Currículo Lattes.

2.1. CREDENCIAMENTO E DESCREDENCIAMENTO DE DOCENTES PERMANENTES

Art. 3. O credenciamento é feito ao final da avaliação quadrienal da CAPES.

§ 1º. Comissão de Avaliação Permanente (CAP) fará uma avaliação anual para fins de acompanhamento da produção de cada docente do PPGNS até o terceiro mês do ano subsequente.

§ 2º. Cabe a cada docente do PPGNS a atualização do Currículo Lattes até a data prevista no artigo 1º.

Art. 4. Para o credenciamento o docente deverá atingir a pontuação maior ou igual a 450 pontos durante os primeiros 4 (quatro) anos e 550 pontos para os quadriênios subsequentes, conforme itens de produção disponíveis no Anexo II.

§ 1º. O docente deverá pontuar ao menos 70% da pontuação mínima exigida oriunda de publicações em periódicos e livros o que equivale a 315 pontos durante os primeiros 4 (quatro) anos e 385 pontos nos quadriênios subsequentes.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO E SAÚDE

§ 2º. O não atendimento à pontuação necessária especificada no caput deste artigo implicará no descredenciamento do docente na condição de permanente.

§ 3º. Caso o docente atinja a pontuação necessária ao final do quadriênio a CAP irá encaminhar ao colegiado do PPGNS a solicitação de credenciamento automático.

Art. 5. Os docentes credenciados na condição de permanente deverão:

- a.** Ofertar pelo menos 1 (uma) disciplina obrigatória e/ou optativa anualmente;
- b.** Disponibilizar pelo menos 1 (uma) vaga por ano para orientação de dissertação;
- c.** Publicar pelo menos 1 (um) artigo anualmente em revista indexada com Qualis na área de Nutrição ou dos Critérios estabelecidos pelo CPD2, FI JCR contidos no Relatório vigente do Qualis-Periódicos da Área de Nutrição;
- d.** Participar de pelo menos um 1 evento científico anualmente.

§ 1º. É facultada a obrigatoriedade da oferta de disciplina optativa quando o docente ofertar mais que uma disciplina obrigatória no ano.

§ 2º. A CAP avaliará o cumprimento das condições expressas no Art. 5 até o terceiro mês do ano subsequente.

§ 3º. Compete ao docente permanente justificar à CAP, o não cumprimento de quaisquer itens expressos no Art. 5.

§ 4º. O não cumprimento das condições estabelecidas neste caput implicará na indicação do descredenciamento do docente da condição de permanente.

Art. 6. O processo de descredenciamento poderá ocorrer por solicitação do docente ou a partir da indicação da CAP frente ao não cumprimento dos artigos 4 e 5 desta resolução.

Art. 7. O descredenciamento dos docentes permanentes será avaliado pelo Colegiado do PPGNS.

§ 1º. O docente poderá recorrer ao Colegiado expondo os motivos do não cumprimento das exigências estabelecidas nesta resolução;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO E SAÚDE

§ 2º. O docente descredenciado não poderá no decorrer do próximo ano ter novos orientandos e nem terá seu nome incluído nos prospectos do Programa como docente permanente;

§ 3º. O docente descredenciado poderá continuar com os orientandos anteriores até a defesa;

§ 4º. O orientador descredenciado poderá solicitar credenciamento no início de cada quadriênio da CAPES e será reavaliado com base na produção do ano imediatamente anterior à solicitação.

2. CREDENCIAMENTO DE DOCENTES COLABORADORES

Art. 8. Professores colaboradores, incluídos os bolsistas de pós-doutorado, são aqueles que contribuem para o PPGNS de forma complementar ou eventual, tendo ou não vínculo com a Ufes, e que ministram disciplinas, orientam teses/dissertações e colaboram em projetos de pesquisa.

§ 1º. Os docentes colaboradores permanecerão vinculados ao Programa por tempo determinado, não devendo ultrapassar 24 meses, podendo ser reconduzidos somente após aprovação pelo Colegiado.

§ 2º. A solicitação de credenciamento dar-se-á por meio de requerimento a ser enviado à Secretaria do Programa (Anexo I), indicando as atividades e os períodos de execução, acompanhado do Currículo Lattes.

§ 3º. O número máximo de docentes colaboradores não poderá ultrapassar 30% do número de docentes permanentes do Programa. Nesse cálculo o arredondamento será feito para cima.

§ 4º. A cada ano, conforme a demanda do Programa será lançado edital para o credenciamento do docente colaborador.

Art. 9. Quesitos mínimos para o credenciamento de docentes colaboradores: Somar 200 (duzentos) pontos nos últimos 4 (quatro) anos até a data do credenciamento oriundos de publicações científicas com Qualis na área de Nutrição ou dos Critérios estabelecidos pelo



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO E SAÚDE

CPD2, FI JCR contidos no Relatório vigente do Qualis-Periódicos da Área de Nutrição (Anexo II);

Art. 10. O docente credenciado na condição de colaborador deverá:

- a.** Ofertar pelo menos 1 (uma) disciplina obrigatória e/ou optativa anualmente;
- b.** Participar de pelo menos um 1 evento científico anualmente;
- c.** Orientar e/ou coorientar pelo menos 1 (um) discente anualmente.
- d.** Publicar pelo menos 1 (um) artigo a cada dois anos em revista indexada com Qualis na área de Nutrição ou dos Critérios estabelecidos pelo CPD2, FI JCR contidos no Relatório vigente do Qualis-Periódicos da Área de Nutrição;

§ 1º. A CAP avaliará o cumprimento das condições expressas no Art. 10 até o terceiro mês do ano subsequente.

§ 2º. Compete ao docente colaborador justificar à CAP o não cumprimento de quaisquer itens expressos no Art. 10.

2.1 RECRENCIAMENTO E DESCRENCIAMENTO DE DOCENTES COLABORADORES

Art. 11. O processo de credenciamento do docente colaborador é feito a cada dois anos a partir da entrada no Programa ou do último credenciamento que será analisado pela CAP.

Art.12. Para o credenciamento o docente deverá atingir a pontuação maior ou igual a 150 pontos nos primeiros 2 (dois) anos e 275 pontos para os biênios subsequentes, conforme itens de produção disponíveis no Anexo II.

§ 1º. Caso o docente atinja a pontuação necessária no biênio a CAP irá encaminhar ao colegiado do PPGNS a solicitação de credenciamento automático.

§ 2º. O não cumprimento das condições estabelecidas neste caput implicará na indicação do descredenciamento do docente colaborador.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO E SAÚDE

§ 3º. O descredenciamento dos docentes colaboradores poderá ocorrer por solicitação do docente ou a partir da indicação da CAP que será avaliada pelo Colegiado.

2.2. CREDENCIAMENTO DE DOCENTE VISITANTE

Art.13. Integram a categoria de visitantes os docentes ou pesquisadores com título de doutor com vínculo funcional- administrativo com outras IES brasileiras ou não, que sejam liberados, mediante acordo formal, das atividades correspondentes a tal vínculo.

§ 1º. Os docentes visitantes devem ter sua atuação no Programa viabilizada por meio de contrato de trabalho por tempo determinado, pela própria IES de seu destino ou por agência de fomento.

§ 2º. O credenciamento dar-se-á mediante a análise do acordo formal de liberação da instituição a qual o professor tem vínculo e apenas se aprovado pelo Colegiado que pode optar por utilizar os mesmos critérios para professores já credenciados no Programa.

Art. 14. Os docentes credenciados na condição de visitante deverão:

- a.** Ofertar pelo menos 1 (uma) disciplina obrigatória e/ou optativa anualmente;
- b.** Coorientar pelo menos 1 (um) discente do Programa durante o período de vigência do contrato.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Os casos omissos serão apreciados e deliberados pelo Colegiado do PPGNS.

Vitória, 17 de novembro de 2022.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO E SAÚDE

Anexo I

Requerimento para Credenciamento de Docente do Programa de Pós Graduação em Nutrição e Saúde (PPGNS)

Eu _____, CPF: _____, vinculado(a) à Instituição _____, venho por meio deste solicitar o credenciamento no PPGNS como docente _____ (permanente ou colaborador). Pretendo atuar na linha de pesquisa _____. Atesto para os devidos fins que atendo aos critérios estabelecidos na Resolução Interna 003/2022 do PPGNS e ainda que as informações contidas no meu Currículo Lattes são verídicas e podem ser comprovadas. Além disso, informo que a pontuação referente a minha produção científica dos últimos quatro anos usando os critérios atuais do PPGNS (Anexo II da Resolução Interna 003/2022) totaliza o montante de _____ pontos.

Atenciosamente,

Vitória/ES, ____/____/____

Assinatura Eletrônica



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO E SAÚDE

Planilha de Pontuação

ANEXO II - RESOLUÇÃO INTERNA 003 PPGNS											
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO E SAÚDE – PPGNS PONTUAÇÃO DOCENTES PARA CREDENCIAMENTO E RECRENCIAMENTO											
Critérios de Pontuação	Pontuação/ Unidade	Quantidade (Ano 1)	Total de Pontos (Ano 1)	Quantidade (Ano 2)	Total de Pontos (Ano 2)	Quantidade (Ano 3)	Total de Pontos (Ano 3)	Quantidade (Ano 4)	Total de Pontos (Ano 4)	Total Quadriênio	Obs:
Artigos QUALIS A1 (sem discente como autor)	75,00		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00	PD sem discente
Artigos QUALIS A2 (sem discente como autor)	63,75		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00	
Artigos QUALIS A3 (sem discente como autor)	52,50		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00	
Artigos QUALIS A4 (sem discente como autor)	45,00		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00	
Artigos QUALIS B1 (sem discente como autor)	37,50		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00	
Artigos QUALIS B2 (sem discente como autor)	26,25		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00	
Artigos QUALIS B3 (sem discente como autor)	15,00		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00	
Artigos QUALIS B4 (sem discente como autor)	7,50		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00	
Artigos QUALIS A1 (COM discente como autor)	100,00		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00	PD com discente
Artigos QUALIS A2 (COM discente como autor)	85,00		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00	
Artigos QUALIS A3 (COM discente como autor)	70,00		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00	
Artigos QUALIS A4 (COM discente como autor)	60,00		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00	



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO E SAÚDE

Artigos QUALIS B1 (COM discente como autor)	50,00		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00	
Artigos QUALIS B2 (COM discente como autor)	35,00		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00	
Artigos QUALIS B3 (COM discente como autor)	20,00		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00	
Artigos QUALIS B4 (COM discente como autor)	10,00		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00	
Autoria de livro editado no Exterior (SEM discente)	75,00		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00	PD sem discente
Autoria de livro editado no Brasil (SEM discente)	50,00		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00	
Capítulo de livro editado no Exterior (SEM discente)	25,00		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00	
Capítulo de livro editado no Brasil (SEM discente)	25,00		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00	
Publicação em Evento Internacional (SEM discente)	15,00		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00	
Publicação em Evento Nacional (SEM discente)	10,00		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00	
Publicação em Evento Local (SEM discente)	5,00		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00	
Autoria de livro editado no Exterior (COM discente)	75,00		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00	PD com discente
Autoria de livro editado no Brasil (COM discente)	50,00		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00	
Capítulo de livro editado no Exterior (COM discente)	25,00		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00	
Capítulo de livro editado no Brasil (COM discente)	25,00		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00	
Publicação em Evento Internacional (COM discente)	15,00		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00	
Publicação em Evento Nacional (COM discente)	10,00		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00	
Publicação em Evento Local (COM discente)	5,00		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00	
Patente publicada/concedida no Exterior	50,00		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00	



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO E SAÚDE

Patente publicada/concedida no Brasil	50,00		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00	
Produção Técnica/Extensão	5,00		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00	
Orientação Mestrado Concluída	50,00		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00	
Orientação de Mestrado em Andamento	25,00		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00	
Coorientação de mestrado concluída	10,00		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00	
Coorientação de mestrado em andamento	5,00		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00	
Orientação IC Concluída	15,00		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00	
Orientação TCC Concluída	15,00		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00	
Captação de recursos e internacionalização	50,00		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00	
Avaliador Ad Hoc (agência de fomento e membro de corpo editorial)	15,00		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00	
Carga horária ministrada na pós-graduação (1 crédito) - máximo de 4 créditos	10,00		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00	